



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2205/2008

Autoriza doação de imóvel à empresa do Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canápolis/MG, autorizado a fazer doação de imóvel urbano, de sua propriedade, à Empresa Congelados Lopes & Freitas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.657.524/0001-24.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo têm a seguinte descrição: parte da área AV-33-2.641, da matrícula 2.641, abaixo da Rua 01-B, com área de aproximadamente 1.000 m².

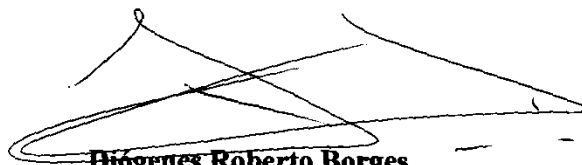
Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior destina-se à Construção da sede e instalação da empresa.

Art. 3º - A empresa beneficiada por esta doação fica com o compromisso de exercer as atividades propostas, bem como outras similares, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 23 de dezembro de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal